

Supremo Tribunal Federal

Brasília, 18 de agosto de 2017.

Doutor Eduardo Toledo

DD. Diretor Geral do
Supremo Tribunal Federal

Senhor Diretor Geral,

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o cumprimento da Lei n. 12.527/2011, a fim de que se possa ter transparência dos dados relativos aos pagamentos levados a efeito pelo Supremo Tribunal Federal, permitindo-se a informação sobre os gastos realizados com pessoal e contratos firmados pelo órgão;

Considerando a decisão do Plenário deste Supremo Tribunal Federal, exatamente no sentido de garantir esta transparência nos termos da legislação vigente, da decisão administrativa tomada em sessão de 22 de maio de 2012 e da Resolução n. 528, de 3 de junho de 2014, em especial no inc. X do parágrafo único do art. 3º;

Determino a Vossa Senhoria que, para o perfeito cumprimento da legislação e da decisão administrativa antes mencionada, sejam adotadas as medidas necessárias para o aprimoramento na exposição dos dados relativos aos pagamentos de servidores, na página própria da Transparência do sítio deste Supremo Tribunal, especificando-se o subsídio e as demais parcelas, fixas ou variáveis. *rd*

ainda que realizadas uma única vez, como se dá em caso de indenização ou de aposentadoria, sempre se indicando o fundamento legal determinante da definição do valor.

Encareço seja mantido o resguardo dos fundamentos e especificidades dos descontos para o público, mantendo-os nos assentos funcionais dos servidores, a fim de que seja preservada a sua privacidade, até mesmo por ser essa medida infensa aos recursos públicos dispendidos e que têm de ser respeitados para proteção constitucional da inviolabilidade da vida pessoal de cada um.

Determino seja dada prioridade às providências para o cumprimento deste esclarecimento quanto às medidas administrativas tomadas na sessão administrativa antes mencionada.

Atenciosamente,

Carmen Lucia de Melo
Ministra CARMEN LÚCIA

Presidente